

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 479/09

00114

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 479, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

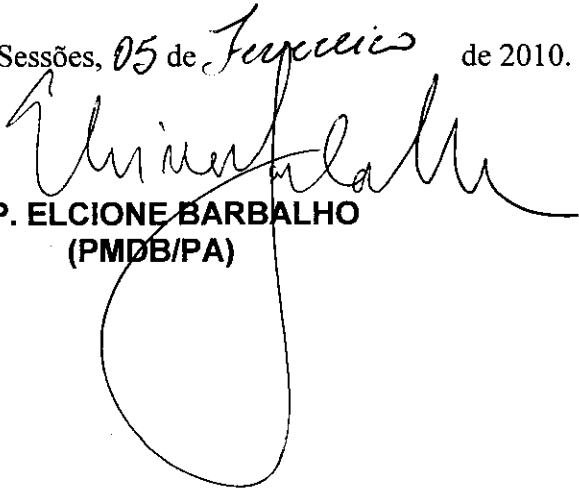
(Poder Executivo)

EMENDA Nº _____, DE 2010.

O art. 27 da Medida Provisória nº 479, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Os cargos efetivos vagos de níveis superior e intermediário, redistribuídos para os Quadros de Pessoal dos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, para a recomposição da força de trabalho, poderão integrar os Planos Especiais de Cargos dos órgãos ou entidades para os quais tiverem sido redistribuídos, desde que observem o nível de escolaridade exigida para o ingresso e as atribuições sejam iguais ou assemelhadas.”(NR)

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2010.


DEP. ELCIONE BARBALHO
(PMDB/PA)



73C16E9651

